

**CARTILHA**

# RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - RS**

### **CONSELHEIROS**

Marco Antonio Lopes Peixoto - Presidente  
Iradir Pietroski - Vice-Presidente  
Renato Luís Bordin De Azeredo - 2º Vice-Presidente  
Cezar Miola  
Estilac Martins Rodrigues Xavier  
Alexandre Postal  
Edson Brum

### **CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

Heloisa Tripoli Goulart Piccinini  
Alexandre Mariotti  
Daniela Zago Gonçalves Da Cunda  
Ana Cristina Moraes  
Letícia Ayres Ramos  
Roberto Debacco Loureiro

### **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Ângelo Grabin Borghetti

### **PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Geraldo Costa Da Camino  
Daniela Wendt Toniazzo  
Fernanda Ismael

### **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Carlos Alberto Machado Wulff

### **DIRETORA-GERAL**

Ana Lucia Pereira

### **DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Roberto Tadeu De Souza Júnior

### **DIRETORA ADMINISTRATIVA**

Mariana Marques Ferreira

### **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Alexandre Porto Debeluck

### **DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA**

Diego Losada Vieitez

---

### **FICHA TÉCNICA**

#### **GRUPO DE TRABALHO**

Rosane Moretti (Coordenação)  
Ellen Mara Teles Lopes Morgental  
Dilnei Venturini  
Guilherme Genro Sampedro  
Francisco Barcelos  
Éverton José do Amaral Padilha

#### **REVISÃO**

Tatiana da Costa Gomboski  
Beatriz Cardoso Lacerda

#### **ARTE**

Francesco Rizzo

## APRESENTAÇÃO

Estamos em um momento de união para o enfrentamento da calamidade provocada pelas enchentes históricas ocorridas no mês de maio. Essa situação vem exigindo imensos esforços do poder público e a aplicação de grandes montantes de recursos.

Frente a tal desafio, os governos federal e estadual estão disponibilizando recursos financeiros específicos para apoiar às administrações municipais nesta tarefa.

O Tribunal de Contas Gaúcho apresenta esta cartilha com o objetivo de reunir informações sobre os recursos financeiros disponíveis e mostrar o caminho para acessá-los e, assim, auxiliar as gestões públicas municipais. Trata-se de uma segunda cartilha orientativa sobre a atual calamidade.

O TCE-RS continuará trabalhando em conjunto com outras instituições e com as gestões públicas municipais, estaduais e federais no enfrentamento desta crise, que só pode ser vencida com muito trabalho e cooperação.

**Marco Peixoto**  
Conselheiro Presidente TCE-RS

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.1 - Recursos financeiros para resposta a desastres</b> .....	<b>5</b>
<b>2 - APOIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA RESPOSTA A DESASTRES</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo – FUNDEC</b> .....	<b>6</b>
<b>2.2 - Apoio Financeiro direto via Programa “Volta por Cima”</b> .....	<b>8</b>
<b>2.3 – Apoio Financeiro direto via Fundo “SOS Rio Grande do Sul” (Fundo PIX)</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4 – Quadro comparativo entre os apoios financeiros entre o Programa “Volta por cima” e o “PIX SOS Rio Grande do Sul”</b> .....	<b>12</b>
<b>3- APOIO FINANCEIRO FEDERAL PARA RESPOSTA A DESASTRES</b> .....	<b>13</b>
<b>3.1 - Rito Sumário de Liberação de Recursos para Assistência Humanitária e para Animais</b> .....	<b>13</b>
<b>3.2 - Rito Ordinário de Liberação de Recursos via Sistema (S2iD) para Assistência Humanitária e Restabelecimento</b> .....	<b>17</b>
<b>4 - AÇÕES PARA A RECONSTRUÇÃO</b> .....	<b>21</b>
<b>4.1 - Informações Gerais</b> .....	<b>21</b>
<b>4.2 - Auxílio Reconstrução para as Famílias Desalojadas ou Desabrigadas</b> .....	<b>22</b>
<b>4.3 - Cadastro das Necessidades para Reconstrução de Habitações</b> .....	<b>24</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>25</b>
<b>5.1 Guia prático sobre o Sistema S2iD: solicitação de recursos financeiros federais para apoio em desastres</b> .....	<b>25</b>
<b>5.2 Como se manter informado</b> .....	<b>25</b>
<b>5.2.1 Defesa Civil Estadual</b> .....	<b>26</b>
<b>5.2.2 Defesa Civil Nacional</b> .....	<b>28</b>
<b>5.2.3 Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS)</b> .....	<b>30</b>

# 1. INTRODUÇÃO

O Rio Grande do Sul e a grande maioria dos seus municípios enfrentam um dos maiores desafios de sua história, devido ao evento climático que tem ocasionado perdas inestimáveis. Este cenário levou à decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em mais de 400 municípios, necessitando ações de socorro e assistência às vítimas, bem como de restabelecimento de serviços básicos à população atingida.

O **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, ciente das dificuldades apresentadas pelos gestores públicos e sociedade gaúcha, lançou uma cartilha com perguntas e respostas,<sup>1</sup> para orientar e informar sobre os principais instrumentos legais e observações para que os gestores públicos possam respaldar e embasar suas ações administrativas em resposta aos eventos, especialmente no que se refere às aquisições necessárias.

Já esta cartilha traz **informações relevantes sobre os principais recursos financeiros disponíveis** nas esferas estadual e federal para apoiar as ações de resposta aos desastres, e os procedimentos que devem ser operacionalizados pelos gestores municipais para que esses recursos sejam liberados. Também constam informações gerais sobre as ações de reconstrução anunciadas até o momento.

Este trabalho de orientação do TCE-RS está alinhado com sua missão institucional de “exercer o controle externo e promover a cidadania ativa, por meio da fiscalização, da **orientação** e da educação, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão pública **em prol da sociedade gaúcha**”.

---

<sup>1</sup> Cartilha TCE/RS Calamidade Pública disponível em: <https://tcers.tc.br/arquivos/tcers-cartilha-calamidade-publica.pdf>

## 1.1 - Recursos financeiros para resposta a desastres

Esta cartilha contém um compilado de informações sobre os principais recursos disponibilizados pelo estado e pela União, bem como os procedimentos que devem ser realizados para a sua liberação.

Nela, os gestores e servidores responsáveis pela captação de recursos terão acesso **às informações necessárias para a solicitação dos principais recursos até então disponibilizados pelo governo do Rio Grande do Sul e pela União**, assim como dados que estão sendo solicitados pelo governo federal sobre as habitações perdidas total ou parcialmente.

Recentemente, o governo federal criou a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul,<sup>2</sup> e o governo estadual também anunciou a criação de uma secretaria específica para tratar do tema.<sup>3</sup>

Salientamos que as informações presentes nesta cartilha são aquelas divulgadas pelos órgãos competentes até o presente momento. Dessa forma, no último capítulo desta cartilha procuramos fornecer referências sobre os principais canais de informações relacionados ao tema. Na medida do possível, **o Tribunal disponibilizará versões atualizadas dessa cartilha** no seu portal.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/presidente-lula-cria-secretaria-extraordinaria-para-apoio-a-reconstrucao-do-rio-grande-do-sul>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2024/05/governo-do-rs-anuncia-criacao-de-secretaria-especifica-para-reconstrucao-do-estado-clwascqhx006101fk8aj8vyvp.html>

## 2 - APOIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA RESPOSTA A DESASTRES

### 2.1 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo – FUNDEC

#### Órgão/Departamento:

- Defesa Civil RS.

#### Legislação:

- Decreto Estadual nº 57.604, de 7 de maio de 2024: dispõe sobre critérios excepcionais para transferência de recursos no Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDEC/RS), aos municípios.
- Resolução nº 06/FUNDEC, de 7 de maio de 2024: aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e maio de 2024, na modalidade fundo a fundo.
- Resolução nº 07/FUNDEC, de 10 de maio de 2024: autoriza excepcionalmente os municípios que receberam recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC a usá-los em concomitância com os recursos destinados por ocasião do desastre superveniente ocorrido entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto nº 57.596/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.600/2024, e com o Decreto nº 57.607/2024.

#### Tipo de uso/destinação do recurso:

- **Ações de Resposta:** ações emergenciais às despesas de custeio, cestas básicas, gás, descartáveis, etc.
- **Ações de Restabelecimento:** medidas emergenciais destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais, horas-máquina, locação de caminhões, geradores, etc.

#### Requisitos do pedido:

- Requerimento firmado pelo prefeito municipal a ser enviado em formato PDF, modelo disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/1mmZxE26Bff9r3a8N93tfXdyhqNtNB>

### T -/view

- Possuir Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil instituída (Lei ou Decreto Municipal).
- Possuir Plano de Contingência Municipal vigente.
- Ter Lei de criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### **Requisitos da prestação de contas:**

- A prestação de contas deve ser realizada por meio de sistema próprio, disponível em:

<https://casamilitar-rs.com.br/prestacao-contas/>

- Tutoriais do sistema, disponível em:

<https://casamilitar-rs.com.br/prestacao-contas/> e

[https://drive.google.com/file/d/1Ulw6UorbZazHk1gdhMrR\\_IL6YbvqQoH/view](https://drive.google.com/file/d/1Ulw6UorbZazHk1gdhMrR_IL6YbvqQoH/view)

### **Outros materiais:**

- Página da Defesa Civil com material detalhado, disponível em:  
<https://www.defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>
- Cartilha da Defesa Civil, disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/14nkM6AiRrNjy6phN2YMDmCDc1eyyZA3u/view>
- Notícia da retomada da transferência direta de fundos em 03/05/24, disponível em:  
<https://www.estado.rs.gov.br/governador-garante-que-nao-faltarao-recursos-estaduais-para-salvamentos-e-reconstrucao-das-cidades>
- Notícia da primeira liberação no valor de R\$ 200 mil para 35 cidades em 10/05/24, disponível em:  
<https://www.defesacivil.rs.gov.br/comecam-os-repasses-emergenciais-do-estado-a-municipios-afetados-pelas-cheias>

### **Contato**

- Setor de Convênios da Casa Civil RS:  
[convenios-defesacivil@casamilitar.rs.gov.br](mailto:convenios-defesacivil@casamilitar.rs.gov.br)

## 2.2 - Apoio Financeiro direto via Programa “Volta por Cima”

### Órgão/Departamento:

- Secretaria de Desenvolvimento Social, com o apoio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, e da Secretaria da Fazenda.

### Legislação:

- Lei Estadual nº 15.977, de 12 de julho de 2023: regramento geral para situações de calamidades ou emergências.
- Decreto Estadual nº 57.193, de 11 de setembro de 2023: sobre os eventos de setembro de 2023.
- Decreto Estadual nº 57.607, de 9 de maio de 2024: sobre os eventos de 1 de janeiro a 31 de maio de 2024.

### Tipo de uso/destinação do recurso:

- **Auxílio financeiro de R\$ 2,5 mil por família hipossuficiente desalojada ou desabrigada, como consequência do evento climático.**

### Requisitos do pedido:

- As famílias devem residir em municípios com decreto de situação de emergência ou estado de calamidade homologado e estar dentro do mapeamento da área atingida pelo desastre, realizado a partir de imagens de satélite e informações repassadas pelas secretarias do governo estadual.
- A família assistida deve estar classificada como pobre ou extremamente pobre no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e ter uma renda por pessoa de até R\$ 218,00.
- Os beneficiários do auxílio deverão possuir o Cartão Cidadão.
- Para os beneficiários que se enquadrem nos critérios e não tenham sido contemplados no primeiro e segundo lote, ainda haverá possibilidade de cadastramento pelas assistências sociais municipais.
- O município e os cadastradores por ele designados deverão firmar termo de responsabilidade de acordo com o Anexo Único do Decreto nº 57.193/2023.

### Requisitos da prestação de contas:

- Não há informação sobre prestação de contas.

## Outros materiais:

- Para saber mais detalhes sobre o Programa Volta Por Cima, acesse as informações disponíveis em:  
<https://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima>
- Portal de cadastro das famílias pelos municípios, disponível em:  
<http://voltaporcima.rs.gov.br/>
- Decreto Estadual nº 57.607 e Termo de Responsabilidade (Anexo Único), disponível em:  
<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999381>
- Anúncio na imprensa em 10/05/2024, disponível em:  
<https://estado.rs.gov.br/novo-decreto-de-beneficio-do-programa-volta-por-cima-e-publicado-663eb2ddbea78>
- Anúncio do pagamento do primeiro lote de benefícios, disponível em:  
<https://www.defesacivil.rs.gov.br/primeiro-lote-de-beneficio-do-volta-por-cima-para-atingidos-pelas-enchentes-e-pago-nesta-sexta-feira-17>
- Consulta para identificar se o benefício já foi depositado no nome do beneficiário está disponível em:  
<https://sosenchentes.rs.gov.br/consulta-programa-volta-por-cima>

## Contatos:

- Secretaria de Desenvolvimento Social: (51) 3288-6415.
- Para quem perdeu o Cartão Cidadão: 0800 541 2323.

## 2.3 – Apoio Financeiro direto via Fundo “SOS Rio Grande do Sul” (Fundo PIX)

### Órgão/Departamento:

- Comitê Gestor do Fundo PIX.

### Legislação:

- Decreto Estadual nº 57.601, de 5 de maio de 2024: cria o Comitê Gestor.
- Decreto Estadual nº 57.606, de 9 de maio de 2024: inclui como membros do Comitê o Tribunal de Contas do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional RS e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul.

### Tipo de uso/destinação do recurso:

- **Apoio financeiro concedido em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 por família desabrigada ou desalojada, como consequência do evento climático.**

### Requisitos do pedido:

- Residir nos municípios que tiveram situação de calamidade reconhecida pela Defesa Civil e que tenham sido mais afetados de acordo com levantamento realizado por imagens de satélite produzidas pelo Departamento de Economia e Estatística (DEE) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).
  - Renda mensal familiar de até três salários mínimos (R\$ 4.236).
  - Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
  - Os beneficiários do apoio financeiro deverão possuir o Cartão SOS RIO GRANDE DO SUL (a ser disponibilizado pela Caixa Econômica Federal).
  - As famílias apoiadas não podem ser as mesmas contempladas pelo Programa Volta por Cima, do Governo do RS, criado pelo Decreto Estadual nº 57.607, de 9 de maio de 2024.
  - A SPGG encaminhará ofício aos municípios com orientações para inclusão das famílias na base de dados da ação SOS RIO GRANDE DO SUL, disponível em: [www.sosenchentes.rs.gov.br](http://www.sosenchentes.rs.gov.br)
  - O Município e os cadastradores por ele designados deverão firmar termo de responsabilidade na forma do Anexo Único da Decisão nº 02/2024 do Comitê Gestor.

## Requisitos da prestação de contas:

- Não há informação sobre prestação de contas.

## Outros materiais:

- Informações sobre as doações via PIX estão disponíveis em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/sobre-o-pix>
- Decreto Estadual nº 57.601, de 5 de maio de 2024, que cria o Comitê Gestor, disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=998881>
- Decreto Estadual nº 57.606, de 9 de maio de 2024, que altera o Decreto Estadual nº 57.601, incluindo novos membros, disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999379>
- Decisão nº 02/2024 do Comitê Gestor, que estabelece os critérios e procedimentos necessários para efetivação do pagamento de auxílio financeiro, disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/upload/arquivos/202405/14152051-decisao-2-24-plano-de-aplicacao-dos-recursos-pix.pdf>
- Notícia de 11/05/2024, informando que o Comitê Gestor define critérios para distribuição dos recursos, disponível em: <https://estado.rs.gov.br/comite-gestor-do-pix-sos-rio-grande-do-sul-define-criterios-para-a-distribuicao-dos-recursos>
- Notícia de 15/05/2024, informando que os cobertores comprados com recursos da campanha Pix SOS Rio Grande do Sul chegaram ao estado, disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/cobertores-comprados-com-recursos-de-doacoes-via-pix-da-campanha-sos-rio-grande-do-sul-chegam-ao-estado>

## Contato:

- Secretaria da Casa Civil (Presidente do Comitê Gestor): telefones (51) 3210-4477, (51) 3210-4523 / E-mails: [imprensa@casacivil.rs.gov.br](mailto:imprensa@casacivil.rs.gov.br) e [gabinete@casacivil.rs.gov.br](mailto:gabinete@casacivil.rs.gov.br) / Site: [www.casacivil.rs.gov.br](http://www.casacivil.rs.gov.br)

## 2.4 – Quadro comparativo entre os apoios financeiros entre o Programa “Volta por cima” e o “PIX SOS Rio Grande do Sul”

Conheça, no comparativo abaixo, as diferenças e semelhanças dos dois apoios financeiros estaduais.

Salienta-se que cada família só pode receber um dos benefícios.

	<b>VOLTA POR CIMA</b>	<b>PIX SOS RIO GRANDE DO SUL</b>
<b>ORIGEM DO RECURSO</b>	Tesouro do Estado	Doações
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	R\$ 2,5 mil por família	R\$ 2 mil por família
<b>CARTÃO PARA RECEBIMENTO</b>	Cartão <b>Cidadão</b>	Cartão <b>SOS Rio Grande do Sul</b>
<b>FAIXA DE RENDA</b>	Família com renda per capita (por pessoa) de até R\$ 218,00	Famílias com renda total de até 3 salários mínimos (R\$ 4.236) e renda per capita (por pessoa) de até um salário (R\$ 1.412)
<b>CADASTRO SOCIAL EXIGIDO</b>	CadÚnico	CadÚnico
<b>CRITÉRIO DE RECEBIMENTO</b>	Famílias desabrigadas ou desalojadas com residência constante no mapeamento da área atingida pelo desastre realizado a partir de imagens de satélite	Famílias desabrigadas ou desalojadas com residência constante no mapeamento da área atingida pelo desastre realizado a partir de imagens de satélite
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>	Moradores de municípios em situação de emergência ou estado de calamidade	Moradores de municípios em estado de calamidade

\*Cada família só pode receber um dos benefícios

## 3- APOIO FINANCEIRO FEDERAL PARA RESPOSTA A DESASTRES

### 3.1 - Rito Sumário de Liberação de Recursos para Assistência Humanitária e para Animais

#### Órgão/Secretaria:

- Governo Federal / Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)

#### Legislação:

- Portaria nº 1.384, de 6 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos referentes à liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastres súbitos e de grande intensidade.
- Portaria nº 1.466,<sup>4</sup> de 7 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece as faixas para recebimento do recurso financeiro de acordo com a população do município.
- Portaria nº 1.639, de 15 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece a liberação sumária para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas em áreas com situação de emergência no Rio Grande do Sul declarada pelo ente federado afetado.
- Portaria nº 1.710, de 17 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece a assistência ampliada, por meio de liberação sumária de recursos, para prestar assistência para animais afetados pelo desastre (excepcionalmente para atendimento ao Rio Grande do Sul).
- Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, sobre Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica.

#### Tipo de uso/destinação do recurso:

- O recurso é voltado a atender os municípios que possuem decretação de **estado de calamidade pública** decorrente de desastre súbito e de grande

---

<sup>4</sup> Disponível em:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/PORTARIAN1.466DE7DEMAIODE2024PORTARIAN1.466DE7DEMAIODE2024DOUImprensaNacional1.pdf>

intensidade e tem por objetivo apoiar:

- **Ações de assistência humanitária; e**
- **Ações de assistência aos animais.**
- Em **caráter excepcional**, poderá ser liberado recurso financeiro **no Estado do Rio Grande do Sul**, por rito sumário, para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas **em áreas com situação de emergência declarada pelo ente federado afetado.**
- A liberação do recurso sumário não abrange gastos com ações de restabelecimento de serviços essenciais. Esse recurso deve ser solicitado pelo (S2iD).
- A aplicação deve ocorrer até 60 dias a contar da data da ordem bancária e será concedida conforme faixa populacional:

<b>Faixa</b>	<b>População do Município</b>	<b>Assistência Humanitária (Valor em R\$)</b>	<b>Assistência aos Animais (Valor em R\$)</b>
1	Até 50 mil pessoas	200.000,00	45.000,00
2	De 50.001 a 100.000 pessoas	300.000,00	90.000,00
3	Mais de 100.000 pessoas	500.000,00	180.000,00

- Metas/Itens previamente aprovados pela Sedec para assistência às pessoas: cestas de alimentos, água, kits de limpeza para residências, kits para higiene pessoal, colchão, kits dormitório, locação de veículos etc.
- Metas/Itens previamente aprovados pela Sedec para assistência aos animais: ração para cachorros e gatos, kit vacinação e desparasitação, kit primeiros socorros e microchipagem, abrigo temporário para animais e esterilização de cachorros e gatos.
- Para realização dos gastos, deve-se observar a Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, que trata das Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica.<sup>5</sup>
- O desastre deve ser abrangido pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), disponível em:

<sup>5</sup> Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, sobre Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/OrientaoOperacionaln032024chuvas.pdf>.

<https://drive.google.com/file/d/1mmZxE26Bff9r3a8N93tfXdyhqnTnBT-/view>

- A forma de recebimento do recurso financeiro se dará exclusivamente pelo Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), em conta do Banco do Brasil. A Sedec é responsável pela criação da conta e depósito do valor concedido. Informações adicionais sobre o CPDC podem ser encaminhadas para o e-mail [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).

- Os pedidos de recursos podem ser complementados mediante novo pedido pelo mesmo sistema e com as justificativas cabíveis, para avaliação e decisão da Sedec.

### **Requisitos do pedido de recurso financeiro:**

- O município deve enviar ofício de requerimento<sup>6</sup> assinado pelo chefe do Poder Executivo ou do coordenador de Proteção e Defesa Civil, conforme modelo disponibilizado pela Sedec. O documento deve ser enviado diretamente para a Sedec pelo e-mail [sedec@mdr.gov.br](mailto:sedec@mdr.gov.br).

- Encaminhar junto com o ofício de requerimento, o decreto publicado que declara o estado de calamidade pública no município ou o reconhecimento de situação de emergência pelo ente federado afetado.

- Eventual solicitação de recursos federais complementares aos liberados sumariamente ao município deve ser formalizada por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), e acompanhada da motivação expressa da necessidade do aporte adicional federal e, sempre que possível, da prestação de contas dos recursos liberados sumariamente.

### **Requisitos de prestação de contas:**

- Conforme disposto na Portaria nº 1.384/2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a prestação de contas deve ocorrer em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária. O ente beneficiado deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados no Formulário de Solicitação de Recursos Federais do módulo de resposta no sistema S2iD disponível em: <https://s2id.mi.gov.br/paginas/index.xhtml>.

### **Outros materiais:**

---

<sup>6</sup> Modelo do ofício de requerimento do recurso sumário Federal, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acao-22bo-socorro-e-assistencia-humanitaria>.

- Matéria: “Defesa Civil Nacional simplifica repasses de recursos para socorro e assistências às cidades afetadas por desastres”, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/defesa-civil-nacional-simplifica-repasses-de-recursos-para-socorro-e-assistencias-as-cidades-afetadas-por-desastres>
- Orientações sobre as Ações de Socorro e Assistência Humanitária, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acao-22bo-socorro-e-assistencia-humanitaria>
- Orientações sobre solicitação de recursos para Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acao-22bo-restabelecimento-de-servicos-essenciais>
- Orientações sobre solicitações de recursos, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1>
- Capacitação em diversos assuntos correlacionados:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>
- Boas Práticas de Defesa Civil, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/publicacoes>
- Publicações, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/publicacoes>
- Legislação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, disponível em:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>

## 3.2 - Rito Ordinário de Liberação de Recursos via Sistema (S2iD) para Assistência Humanitária e Restabelecimento

### Órgão/Secretaria:

- Governo Federal / Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)

### Legislação:

- Lei Federal nº 12.340/2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

- Lei Federal nº 12.983/2014, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas.

- Decreto Federal nº 10.593/2020, que define as ações de resposta como medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e reestabelecer serviços essenciais.

- Decreto Federal nº 11.219/2022, que dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União, estados e municípios para execução de ações de prevenção em área de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

- Portaria nº 3.306/2020, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela SEDEC, dos recursos transferidos pela União aos Órgãos e entidades dos estados e municípios afetados por desastre.

- Manual de Pagamento da Defesa Civil, de 2022, que orienta sobre o recebimento do Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC), efetivação de contrato com instituição financeira oficial federal, cadastro de usuários, dentre outras informações.

- Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, sobre Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica.

### **Tipo de uso/destinação do recurso:**

- O recurso é voltado a atender os municípios que possuem decretação de **situação de emergência** ou **estado de calamidade pública** decorrente de ocorrência de desastre e tem por objetivo apoiar:

- **Ações de socorro e assistência à população atingida; e**
- **Ações de restabelecimento de serviços essenciais.**

- Para efetivação dos gastos, o município deve observar as orientações normativas emitidas pela Sedec, constantes do documento Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, que trata das Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica.

- A forma de recebimento do recurso financeiro se dará exclusivamente pelo Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), em conta do Banco do Brasil. A Sedec é reponsável pela criação da conta e depósito do valor concedido. Informações adicionais sobre o CPDC podem ser encaminhadas para o e-mail [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).

- Em relação ao apoio financeiro federal para **ações de restabelecimento** das condições de segurança e habitabilidade de áreas afetadas pelo desastre, é necessário considerar esses recursos somente serão concedidos se o porte e complexidade das referidas **ações puderem ser executadas em até 6 meses** após a sua concessão.

- Ainda em relação as **ações de restabelecimento**, estas **não contemplam pedido de recursos para manutenção, reforma, ampliação e reconstrução de estruturas**. A depender da natureza dos pedidos, estes poderão ser analisados e, se for o caso, contemplados, em ações de prevenção ou de reconstrução. Para mais informações, consultar informações disponíveis no site da Sedec, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-defesa-civil>.

### **Requisitos do pedido de recurso financeiro:**

- O município deve providenciar o cadastro de usuário no **S2iD** enviando ofício, pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (**S2iD**), da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec). O ofício deve ser assinado pelo prefeito municipal ou coordenador de Defesa Civil Estadual. O cadastro de usuário deve ser realizado no link disponível em: <https://s2id.mi.gov.br/paginas/index.xhtml>. Dúvidas sobre o cadastramento no S2iD podem ser retiradas pelo contato: (61) 2034-4356.

- O usuário cadastrado no S2iD deve realizar o registro e pedido de reconhecimento federal de ocorrência de desastre.
- Após o reconhecimento federal do desastre, o usuário cadastrado pelo município deve encaminhar a solicitação de recursos financeiros via S2iD.
- O pedido de recursos é formalizado no S2iD por meio do Formulário de Solicitação de Recursos, no qual devem ser definidas as metas (o que será feito), itens (o que será comprado ou os serviços que serão adquiridos) e os valores requeridos. No caso de pedido de recursos para ações de reestabelecimento, deve ser encaminhado, de forma adicional, um relatório fotográfico sobre a área atingida.
- Para realização dos gastos, deve-se observar a Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, que trata das Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica.<sup>7</sup>
- **Atenção!** Ao solicitar recursos pelo rito ordinário, não será possível solicitar o rito sumário.

### **Requisitos de prestação de contas:**

- Realizada por meio do sistema S2iD, do Governo Federal, por meio do Relatório de Execução Físico-Financeiro, Relatórios e Prestação de Contas, Relação de Pagamentos, Demonstrativo da Receita e Despesa e Notas Fiscais.

### **Outros materiais:**

- Orientações sobre Ações de Socorro e Assistência Humanitária, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acao-22bo-socorro-e-assistencia-humanitaria>
- Orientações sobre solicitação de recursos para Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acao-22bo-restabelecimento-de-servicos-essenciais>
- Orientações sobre solicitações de recursos, disponíveis em:

---

<sup>7</sup> Orientação Operacional nº 03/2024, do GAB/SEDEC, de 24 de maio de 2024, sobre Ações de Resposta (Assistência Humanitária) para Municípios Atingidos por Desastres de Origem Meteorológica, Geológica ou Hidrológica, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/OrientaoOperacionaln032024chuvas.pdf>.

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1>

- Capacitações em diversos assuntos correlacionados, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>
- Boas Práticas de Defesa Civil, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas>
- Publicações, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/publicacoes>
- Orientações sobre o Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC), disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/cartao-de-pagamento-de-defesa-civil>
- Legislação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>
- Legislação sobre questões relacionadas às habitações, acessar o item “*Demanda Habitacional proveniente de SE ou ECP*”, disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>

## 4 - AÇÕES PARA A RECONSTRUÇÃO

### 4.1 - Informações Gerais

O momento da confecção desta cartilha ainda é de socorro às vítimas, de assistência e de restabelecimento, no entanto alguns movimentos para a reconstrução já estão sendo realizados. Este tópico tem o objetivo de repassar informações sobre **algumas iniciativas para reconstrução** do RS.

- O governo federal criou a **Secretaria Extraordinária de Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul**,<sup>8</sup> e anunciou algumas ações imediatas, como a liberação do **vale reconstrução** a ser pago diretamente às famílias atingidas, no valor de R\$ 5.100,00,<sup>9</sup> e a **suspensão do pagamento da dívida do Estado pelo período de 36 meses**.<sup>10</sup>

- Os municípios devem atentar para o envio de **informações** sobre a quantidade de estruturas habitacionais danificadas ou destruídas solicitadas pelo governo federal.

- O governo do Rio Grande do Sul anunciou a criação da **Secretaria de Reconstrução Gaúcha** e protocolou junto à Assembleia Legislativa do RS o Projeto de Lei nº 133/2024, criando “**Plano Rio Grande**”.<sup>11</sup> O referido Plano foi intitulado pela lei nº 16.134/2024<sup>12</sup> que também criou um fundo para apoiar as ações necessárias (Fundo do Plano Rio Grande - Funrigs). O fundo reunirá os recursos disponibilizados por emendas parlamentares, aqueles que seriam utilizados para o pagamento de dívida da União, além de doações e outras verbas do orçamento.<sup>13</sup>

- O Tribunal de Contas da União (TCU) criou uma aba específica no seu painel de informações sobre a utilização de recursos orçamentários

---

<sup>8</sup> Matéria disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/presidente-lula-cria-secretaria-extraordinaria-para-apoio-a-reconstrucao-do-rio-grande-do-sul>.

<sup>9</sup> Matéria disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/governo-anuncia-auxilio-reconstrucao-de-r-5-1-mil-para-todas-as-familias-com-residencias-afetadas-por-chuvas-no-rs>.

<sup>10</sup> Matéria disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1062260-camara-aprova-suspensao-da-divida-do-rio-grande-do-sul-por-tres-anos>, <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/15/aprovada-suspensao-de-pagamento-da-divida-do-rs-por-tres-anos-vai-a-sancao> e <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/aprovada-suspensao-de-pagamento-da-divida-do-rs-por-tres-anos-vai-a-sancao>.

<sup>11</sup> O Plano Rio Grande tem o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações necessárias ao enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no RS nos anos de 2023 e 2024 – fonte: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/336340>.

<sup>12</sup> Disponível em: [https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid\\_Tipo=TEXT0&Hid\\_TodasNormas=75312&hTexto=&H\\_id\\_IDNorma=75312](https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=75312&hTexto=&H_id_IDNorma=75312)

<sup>13</sup> Matéria disponível em: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/336340>.

transferidos pela União em programas relacionados à Defesa Civil (ações de resposta, de recuperação e de prevenção de desastres) denominada “**Recursos Enviados ao RS**”. Esta ação faz parte do acompanhamento dos recursos federais transferidos aos municípios e ao estado do RS, em função dos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024.<sup>14</sup>

Nos próximos tópicos, serão apresentadas algumas informações relevantes sobre a reconstrução do Rio Grande do Sul.

## 4.2 - Auxílio Reconstrução para as Famílias Desalojadas ou Desabrigadas

### Órgão/Departamento:

- Governo Federal / Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;
- Caixa Econômica Federal.

### Legislação:

- Medida Provisória nº 1.219/2024, que instituiu o Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo Federal.<sup>15</sup>

- Portaria MIDR nº 1.774, de 21 de maio de 2024, que disciplina procedimentos relativos ao pagamento do Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos municípios do estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo Federal.<sup>16</sup>

### Tipo de uso/destinação do recurso:

- Ação destinada ao enfrentamento às consequências da calamidade pública, visando restabelecer as condições mínimas de dignidade social e econômica dos atingidos.

- **Previsão de liberação de recursos financeiros, pela Caixa Econômica**

---

<sup>14</sup> Disponível em: <https://paineis.tcu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfbfd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffea6a8&reportId=38677b6b-e536-4ad5-896c-5bef379e67d5>

<sup>15</sup> Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1219.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.219%2C%20DE,reconhecida%20pelo%20Poder%20Executivo%20federal.%20Acesso%20em%2016/05/2024.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1219.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.219%2C%20DE,reconhecida%20pelo%20Poder%20Executivo%20federal.%20Acesso%20em%2016/05/2024.)

<sup>16</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/copy\\_of\\_Portarian1774.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/copy_of_Portarian1774.pdf)

## Federal, de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

### Requisitos:

- Recurso destinado às famílias desalojadas (obrigadas a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva, mas que não necessitaram de abrigo provido pelo poder público) ou desabrigadas (obrigadas a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva e que necessitaram de abrigo provido pelo poder público).
- O beneficiário deve ter residência fixa em área atingida pelo desastre e apresentar documento que comprove, por qualquer meio, o endereço da família.
- O beneficiário deve apresentar autodeclaração sobre sua situação em relação ao desastre.

### Forma de acesso:

- O acesso ao vale dependerá das informações enviadas pelo respectivo Poder Executivo Municipal. Informações detalhadas estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/auxilioreconstrucao>

### Requisitos da prestação de contas:

- Não prevista. No entanto, o responsável familiar que prestar informação falsa, deverá ressarcir à União o valor do apoio financeiro recebido.

### Outros materiais:

- Matéria “Governo anuncia Auxílio Reconstrução de R\$ 5,1 mil para todas as famílias com residências afetadas por chuvas no RS”, disponível em:  
<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/governo-anuncia-auxilio-reconstrucao-de-r-5-1-mil-para-todas-as-familias-com-residencias-afetadas-por-chuvas-no-rs>
- Matéria “Governo federal pagará R\$ 5,1 mil por endereço afetado pelas enchentes”, disponível em:  
<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2024/05/governo-federal-pagara-r-51-mil-por-endereco-afetado-pelas-enchentes-clw84jse5008201fk6crqb2na.html>
- Matéria “MP do Auxílio Reconstrução do Rio Grande do Sul entra em vigor”, disponível em:  
<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/mp->

[do-aux%C3%ADlio-reconstru%C3%A7%C3%A3o-do-rio-grande-do-sul-entra-em-vigor-1.1495026](#)

### 4.3 - Cadastro das Necessidades para Reconstrução de Habitações

O Ministério das Cidades disponibilizou um **formulário digital** para levantamento de **necessidades relacionadas às habitações** dos municípios atingidos pela tragédia climática no Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública.

O documento servirá como ponto de partida para o planejamento do governo federal, por meio do Ministério das Cidades, voltado à reestruturação dos municípios.

Os Gestores Municipais deverão providenciar a inserção das estimativas iniciais de necessidade habitacional para suas cidades. O objetivo é receber informações sobre a quantidade de imóveis destruídos total ou parcialmente nas áreas urbanas e rurais dos municípios, renda média mensal das famílias atingidas diretamente, entre outros.

#### Formulário disponibilizado aos municípios:

- Acesse o link do formulário digital, disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdECAVLptl7Km7jRPFsUOVMrqKEPb7K5F--oTaPxa2QJws-8w/viewform>



Fonte: ilustração do formulário disponibilizado pelo Ministério das Cidades. Disponível no link acima citado. Acesso em 17/5/2024.

#### Outras informações:

- Vídeo do Ministro das Cidades sobre o formulário, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=qS0HNdUNe2c>

- Notícia sobre ações do Ministério das Cidades para atendimento às famílias vítimas do desastre, disponível em:

<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/noticias-1/acoes-do-ministerio-das-cidades-para-atendimento-as-familias-vitimas-de-calamidades-no-rio-grande-do-sul>

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este material foi preparado por um grupo de técnicos do Tribunal de Contas gaúcho, com o objetivo de reunir informações e subsidiar os gestores públicos na solicitação de recursos federais e estaduais, para resposta ao desastre climático ocorrido em maio deste ano, porém novas informações são fornecidas quase que diariamente.

Por isso é **importante se manter informado** através dos canais oficiais e sanar dúvidas específicas com os órgãos públicos competentes, motivo pelo qual neste material foram fornecidos os principais meios de busca de informações.

Como subsídio adicional aos gestores, o grupo também consolidou informações importantes sobre o Sistema S2iD e elaborou um Guia Prático que está sendo disponibilizado conjuntamente com este material.

### 5.1 Guia prático sobre o Sistema S2iD: solicitação de recursos financeiros federais para apoio em desastres

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) é uma plataforma do governo federal em que os municípios devem registrar a ocorrência de eventos relacionados a desastres, e solicitar recursos federais para as ações locais de assistência humanitária e de restabelecimento de serviços essenciais.



Para acessar o Guia clique [neste link](#).

### 5.2 Como se manter informado

Considerando a urgência e especificidade dos temas tratados nesta cartilha, solicitamos que **dúvidas mais específicas sobre o assunto sejam direcionadas diretamente aos órgãos públicos responsáveis** pela Defesa Civil, na esfera Estadual e Federal.

A seguir, disponibilizamos alguns contatos, bem como os principais canais oficiais para acompanhamento das informações acerca das ações do governo Estadual e Federal sobre o assunto.

## 5.2.1 Defesa Civil Estadual

### Contato:

- Fone: (51) 3221-7098
- Endereço: Rua Gen. Andrade Neves 106 - Bairro Centro Histórico, 11º andar - Porto Alegre - RS

### Sites e páginas das redes sociais da Defesa Civil do RS:

- SOS enchentes: <https://sosenchentes.rs.gov.br/inicial>
- Site da Defesa Civil : <https://defesacivil.rs.gov.br/inicial>
- Instagram: [@defesacivilrs](https://www.instagram.com/defesacivilrs)
- Facebook: <https://www.facebook.com/defesacivildors>
- Youtube: <https://www.youtube.com/defesacivildoriograndedosul>
- Transferência Fundo a Fundo:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>
- Sala de Situação do RS: [https://youtu.be/\\_xecDIp3MMY](https://youtu.be/_xecDIp3MMY)

### Contatos das Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil Estadual

(link: <https://defesacivil.rs.gov.br/regionais-da-defesa-civil>):

- [CREPDEC 1 – Metropolitana:](#)
  - E-mail: [defesacivil-metropolitana@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-metropolitana@casamilitar.rs.gov.br)
  - Fone: (51) 98413-6711
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-1-regiao-metropolitana-e-litoral>
- [CREPDEC 2 - Passo Fundo:](#)
  - E-mail: [defesacivil-passofundo@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-passofundo@casamilitar.rs.gov.br)
  - Fone: (54) 3316- 7108
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-2-passo-fundo>
- [CREPDEC 3 - Santa Maria:](#)

- E-mail: [defesacivil-santamaria@cm.rs.gov.br](mailto:defesacivil-santamaria@cm.rs.gov.br)
- Endereço: R. Cel. Niederauer, 890 – Patronato – Santa Maria - RS
- Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-3-santa-maria>
- **CREPDEC 4 - Pelotas:**
  - E-mail: [defesacivil-regionalsul@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-regionalsul@casamilitar.rs.gov.br)
  - Endereço: Rua Bento Gonçalves 3207, Pelotas - RS
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-4-pelotas>
- **CREPDEC 5 - Santo Ângelo:**
  - E-mail: [defesacivil-santoangelo@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-santoangelo@casamilitar.rs.gov.br)
  - Fone: Rodovia RS 344 - KM 97, Santo Ângelo - RS
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-5-santo-angelo-e-sao-luiz-gonzaga>
- **CREPDEC 6 - Uruguaiana e Santana do Livramento:**
  - E-mail: [luiz-martins@casamilitar.rs.gov.br](mailto:luiz-martins@casamilitar.rs.gov.br) / [defesacivil-uruguaiana@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-uruguaiana@casamilitar.rs.gov.br)
- **CREPDEC 7 - Frederico Westphalen:**
  - E-mail: [defesacivil-fwestphalen@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-fwestphalen@casamilitar.rs.gov.br)
  - Fone: (55) 99946-8813 ( 51) 985385549
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-7-frederico-westphalen>
  - Endereço: Rua José Cañellas - Bairro Centro – 326, Frederico Westphalen - RS
- **CREPDEC 8 - Lajeado:**
  - E-mail: [defesacivil-lajeado@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-lajeado@casamilitar.rs.gov.br)
  - Fone: (55) 99923-7406
  - Endereço: R. Nicolau A. Junges - Montanha, Lajeado - RS
  - Site com as regiões abrangidas:

<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-8-lajeado>

- [CREPDEC 9 - Caxias do Sul](#):
  - E-mail: [defesacivil-caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br](mailto:defesacivil-caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br)
  - Endereço: Rua Luiz Michielon, 1515, Bairro Cruzeiro, Caxias do Sul -
  - Site com as regiões abrangidas:  
<https://defesacivil.rs.gov.br/crepdec-9-caxias-do-sul>

### Outros canais importantes da Defesa Civil do RS:

- CODEC: [https://youtu.be/j5\\_2575l6y8](https://youtu.be/j5_2575l6y8)
- Divisão de Convênios: [https://youtu.be/0gnpL\\_TmtjY](https://youtu.be/0gnpL_TmtjY)
- DACA e DRC Daca: [https://youtu.be/zWjIYswTM\\_Y](https://youtu.be/zWjIYswTM_Y)

## 5.2.2 Defesa Civil Nacional

### Contatos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec):

- Para esclarecer dúvidas sobre o **reconhecimento federal** do desastre, solicitação de recursos, execução e prestação de contas relacionadas às ações de **assistência humanitária** em decorrência de desastres, entre em contato com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), pelo telefone **(61) 2034-4600**.

- Para esclarecer dúvidas sobre a solicitação de recursos, execução e prestação de contas relacionadas às ações de **restabelecimento** e de **reconstrução** de áreas atingidas pelos desastres, entre em contato com o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil (DOP) da Sedec/MIDR pelo telefone **(61) 2034-4177**.

- Para solicitar o **apoio** e informações às **Bases da Sedec** temporariamente instaladas no Rio Grande do Sul, o Município deve entrar em contato com a Defesa Civil Estadual RS, **por meio da CREPDEC da sua região**.

### Sites e páginas do Governo Federal:

- Site do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR):  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br>
  - Instagram MIDR: [@midregional](https://www.instagram.com/midregional)
  - Facebook MIDR: <https://www.facebook.com/midregional>

- Site da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec):  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil>
  - Instagram Defesa Civil Nacional: [@defesacivilbra](https://www.instagram.com/defesacivilbra)
  - Outros materiais da Defesa Civil Nacional: [Defesa Civil Brasil](#)
  - Perguntas frequentes:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-defesa-civil>
- Acompanhamento das ações no Rio Grande do Sul:  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/acoes-no-rio-grande-do-sul-1>
- Para obter mais informações sobre ações de **construção, reconstrução e outras questões** relacionadas ao tema “**Habitação**”, consulte os seguintes órgãos/instituições:
  - Sedec/MIDR: Acessar o item “Demanda Habitacional proveniente de SE ou ECP”, disponível na página;  
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>
  - Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério das Cidades:  
<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades>
  - Caixa Econômica Federal (Caixa Calamidade), nos links:  
<https://www.caixa.gov.br/calamidadepublica/rs/Paginas/default.aspx> e  
<https://www.caixa.gov.br/calamidadepublica/Paginas/default.aspx>
  - Governo do estado do RS, no link:  
<https://estado.rs.gov.br/estado-investe-r-41-8-milhoes-em-moradias-definitivas-para-atingidos-por-enchentes#:~:text=0%20programa%20da%20Sehab%20disponibiliza,no%20Rio%20Grande%20do%20Sul>

### 5.2.3 Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS)

Outras dúvidas sobre o tema tratado na presente cartilha pode ser sanado no fórum de dúvidas no Ambiente Virtual de Apoio do TCE-RS em <https://ead.tce.rs.gov.br/moodle/course/view.php?id=529>.



### MISSÃO INSTITUCIONAL

“Exercer o controle externo e promover a cidadania ativa, por meio da fiscalização, da **orientação** e da educação, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão pública **em prol da sociedade gaúcha**”

